



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0449

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

**Prefeitura Municipal de  
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02 A 03:

Portaria nº. 143, de 13 de junho de 2023

### PÁGINA 04:

Lei nº 2265, de 13 de junho de 2023

### PÁGINA 05:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PÁGINA 06:

SETOR DE LICITAÇÃO/ RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO  
DA HABILITAÇÃO

### PÁGINA 07 A 08:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**Poder Legislativo  
Câmara Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 09:

RESOLUÇÃO Nº 23, de 13 de junho de 2023

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº. 143, de 13 de junho de 2023.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA PESSOA QUE ESPECIFICA, APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO 01/2021, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e consubstanciado nos ditames da Constituição Federal, bem como no Artigo 79, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal e com fulcro na Lei Complementar Municipal nº 007, de 22 de maio de 2013, que instituiu o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro Funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município, etc.

**CONSIDERANDO** a classificação final do Concurso Público nº 001/2021, Edital n.º 001/2021 devidamente homologado resultado final em 16 de dezembro de 2021, e de acordo com a Legislação Federal e a Lei Complementar 007/2013, vigentes e pertinentes;

**CONSIDERANDO** os estudos de impacto financeiro e orçamentário, decorrente da medida.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - NOMEAR**, para o cargo público de provimento efetivo, constante do Quadro de Servidores desta Municipalidade, e por ter sido aprovado no Concurso Público nº 001/2021, devidamente homologado, a pessoa abaixo relacionada:

**GABRIEL BARRETO DA SILVA**

Cargo: **ESCRITURÁRIO**

Carga horária semanal: **40 horas**

Padrão de vencimento: **“C”**

Classificação / Colocação no Concurso: **17 lugar**

**Artigo 2º** - A pessoa nomeada no Artigo 1º desta Portaria, fica convocada a comparecer no setor de Pessoal do Município no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, ficando intimada a providenciar a documentação pertinente exigida no Edital do Concurso Público nº 001/2021, bem como no referido prazo tomar posse no respectivo cargo, desde que atendidas às exigências supra, para assumir o cargo, com o competente registro em CTPS, nos termos do Artigo 15, 36 e 37 da Lei Complementar 007/2013 - Regime Jurídico dos Servidores Público Municipal.

**§ 1º** - Caso não se verifique a posse a que se refere o *caput* deste artigo, a nomeação será tornada sem efeito, com os prejuízos dela decorrentes, nos termos do Artigo 39 da Lei Complementar 007/2013.

**Artigo 3º** - Após a formalização da posse, conforme o Artigo 34 da Lei Complementar 007/2013, o servidor entrará em estágio probatório.



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0449

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## *Prefeitura Municipal de Guzolândia*

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

**Artigo 4º.** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.  
Prefeitura Municipal de Guzolândia, 13 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700– FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: [prefeitura@guzolandia.sp.gov.br](mailto:prefeitura@guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Diário Oficial Eletrônico – Guzolândia – SP

Página 3





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

### Lei nº 2265, de 13 de junho de 2023

**“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA**, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Guzolândia **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais), objetivando a construção de sepulturas (gavetas) no cemitério municipal, com a seguinte classificação orçamentaria:

02 - Poder Executivo  
02.06 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
02.06.00 - Departamento de Planejamento, Obras e Serviços  
15.452.0012.1.037 – Melhoramentos no Cemitério Municipal  
Fonte 01 - 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

**Parágrafo Único** – O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Artigo 2º.** – Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.174, de 11 de novembro de 2021 - Plano Plurianual e na Lei n.º 2.205, de 14 de junho de 2022- Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Artigo 3º.** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 13 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
**Prefeito Municipal**

Alain Patrick Ascencio Marques Dias  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Diretora Adm. e Financeira**

Av. Paschoal Guzzo, Nº. 1065 – FONE (17)36378700 – FAX 36371146 – CEP:15355-000  
CNPJ (MF) Nº. 45.746.112/0001-24 e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 234/2023,  
LICITAÇÃO Nº 031/2023, EDITAL Nº 016/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº  
015/2023**

**AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS (EMBALADAS EM SACOS  
PLÁSTICOS), DE FORMA PARCELADA.**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflâma, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas efetuadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve:

H  
O  
M  
O  
L  
O  
G  
A

R, o **Processo nº 234/2023, Licitação nº 031/2023, Edital nº 016/2023 e Pregão Presencial (RP) nº 015/2023**, por estar regular e formalmente em ordem para a empresa vencedora do certame, **Nutricionale Comércio de Alimentos Ltda**, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.528.442/0001-17 e Inscrição Estadual nº 647.492.838.110, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Bairro Distrito Industrial, CEP: 15.035-510, no município de São José do Rio Preto-SP, no valor unitário de **R\$ 80,58 (oitenta reais e cinquenta e oito centavos)**, por cesta básica (embalada em saco plástico), perfazendo um total de **R\$ 77.356,80 (setenta e sete mil e trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)**.

Determino ao Setor de Licitação, que em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunique as empresas vencedoras do certame, cientifique o Setor de Finanças e Contabilidade, para as providências cabíveis e publique no lugar de costume o resultado da empresa vencedora.

Guzolândia, 13 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
-Prefeito Municipal-





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2023 Edição nº 0449

quarta-feira, 14 de junho de 2023

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

### SETOR DE LICITAÇÃO/ RESUMO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Processo nº 396/2023, Licitação nº 036/2023, Edital nº 020/2023, Tomada de Preço nº 001/2023  
Abertos os envelopes Documentação, onde compareceram as empresas Atopi Construtora Eireli- EPP e  
Gomes & Mosquim Construtora e Empreendimentos Ltda-ME, conforme envelopes de documentos  
protocolizados sob nºs nº 1.122/2023 e nº 1.124/2023, a Comissão Permanente de Julgamento de  
Licitação suspendeu os trabalhos por até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação na imprensa oficial,  
para análise minuciosa das documentações apresentadas. Guzolândia, 13 de junho de 2023. Comissão  
Permanente de Julgamento de Licitações

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2. de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº  
257/2023, LICITAÇÃO Nº 038/2023, DISPENSA Nº 015/2023**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflamma, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas:

H  
O  
M  
O  
L  
O  
G

O, o **Processo nº 257/2023, Licitação nº 038/2023, Dispensa nº 015/2023**, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora **Climaster Ar Condicionado Ltda**, CNPJ nº 04.064.161/0002-80, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Bairro Vila Barbosa, CEP: 79.570-000, no município de Aparecida do Taboado-MS, para aquisição e instalação de equipamentos de ar condicionado, com o valor total de **RS 53.250,00 (cinquenta e três mil duzentos e cinquenta reais)**.

Guzolândia, 13 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº  
454/2023, LICITAÇÃO Nº 037/2023, DISPENSA Nº 014/2023**

**MÁRCIO LUÍS CARDOSO**, Prefeito Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, Comarca de Auriflama, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e de acordo com a ordem de classificação do julgamento das propostas:

H  
O  
M  
O  
L  
O  
G

O, o **Processo nº 454/2023, Licitação nº 037/2023, Dispensa nº 014/2023**, e nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal 2705 de 24 de fevereiro de 2022 e mediante parecer jurídico e de consequência **ADJUDICO** a empresa vencedora **Carlos Henrique Hermogenes 38534723893-ME**, CNPJ nº 32.821.726/0001-81, com sede na Avenida João Rodrigues Fernandes, nº 6738, Bairro Parque Imperial, CEP: 15.350-000, no município de Auriflama-SP, para aquisição de câmeras de segurança com o valor total de **R\$ 56.405,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e cinco reais)**.

Guzolândia, 13 de junho de 2023.

Márcio Luís Cardoso  
Prefeito Municipal





## Câmara Municipal de Guzolândia

“Deolindo de Souza Lima”

Av. Paschoal Guzzo, 1087 – CEP 15.355-000 - C.N.P.J. 51.842.326/0001-05

e\_mail: cm\_guzolandia@yahoo.com.br - Fone/Fax (17) 3637-1102

Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 23, de 13 de junho de 2023

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II, ART. 182, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA”.

A Mesa da Câmara Municipal de Guzolândia, no uso de suas atribuições legais conferidos no art. 54, parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, art. 17 e 195 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que o Plenário aprovou, e eu, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso II do art. 182 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
.....  
“II – efetivar sua inscrição, mediante requerimento protocolado na Secretaria ou enviado pelo endereço eletrônico da Câmara, com antecedência mínima de 5 dias antes da sessão em que pretende falar;  
.....  
.....

Art.2º Esta resolução entra em vigor da data da sua publicação.

Guzolândia, 13 de junho de 2023.

Messias de Brito Gondim  
Ver. Presidente

Edeuvan Macedo Leite  
Ver. Vice-Presidente

Sidney Carlos Gonçalves  
Ver. 1º Secretário

Clóvis Martins  
Ver. 2º Secretário